LEI Nº. 114, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1954.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isenta de imposto predial no exercício de 1954 e 1955, a Sra. Dª Áurea Fernandes de Oliveira referente a sua pequena casa residencial .

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de novembro de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIO